



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.409

106 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	4
SECRETARIAS DE ESTADO	7
AUTARQUIAS	47
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	57
MUNICIPALIDADE	59
TRIBUNAL DE CONTAS	104
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	105
DIVERSOS	105

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.606-P, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON do cargo de Coordenador Estadual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.518, de 26 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2022.

Rio Branco-Acre, 3 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º de Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.607-P, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, EDUARDO FORMIGA NOGUEIRA para exercer o Cargo de Coordenador Estadual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 3 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.642-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.135, de 24 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MAILZA ASSIS DA SILVA para compor a Comissão Governamental de Transição, na condição de membro, em acréscimo aos integrantes de que trata o Decreto nº 2.516-P, de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.643-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.614-P, de 3 de novembro de 2022 que nomeou ELIZANGELA DE SIQUEIRA RODRIGUES para o cargo de Chefe de Departamento, na Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre